

5	SUPORTE TIPO TETO TVS DE 37 A 75 POLEGADAS SUPORTE TIPO TETO; COR: PRETO; PESO SUPORTADO MINIMO 50 KG; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE 15o, GIRO HORIZONTAL DE 30o; DISTANCIA MÍNIMA DO TETO AO CENTRO DA TV E DE 0,71M; DISTANCIA MÁXIMA DO TETO AO CENTRO DA TV DE 1,6M; PERMITE ROTAÇÃO DE 360°; INCLUIDO KIT E MANUAL DE INSTALAÇÃO; FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARA .	Unidade	21	ELG	R\$ 220,00	R\$ 4.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 178.540,00

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/175469> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00405/2026
Edição: 3832

Disponibilização: 05/08/2026 às 18h14m

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2026

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER, e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; **OBJETIVO:** Estabelecer a cooperação institucional entre o Tribunal de Justiça do Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, visando a prestação de orientação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, por meio da reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra celebrados pelo TRE-CE; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8506067-46.2026.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5º, inciso I, e art. 226, § 8º da Constituição Federal de 1988, art. 3º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.430/2023; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a partir de 12/08/2026; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Heráclito Vieira de Sousa Neto, Vanja Fontenele Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/175470> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00406/2026
Edição: 3832

Disponibilização: 05/08/2026 às 18h19m

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 04/2026 – CAMPANHA RESPEITO É UM GOL DE PLACA

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMULHER); **OBJETO:** Promover a conscientização e combater a violência contra a mulher nos estádios, integrando um conjunto de medidas educativas que visam transformar os espaços esportivos em ambientes seguros e inclusivos. Durante os jogos, serão exibidas mensagens nos telões, distribuídos materiais informativos com orientações sobre canais de denúncia, e entregues camisas alusivas à campanha, atuando para que o futebol seja um espaço seguro para as mulheres, livre de preconceito e violência, em consonância com a ODS nº 5 da Agenda 2030 das Nações Unidas; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8517415-74.2026.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura, permanecendo válido enquanto perdurar o interesse comum das instituições; **DATA DA ASSINATURA :** 05 de agosto de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Heráclito Vieira de Souza e Vanja Fontenele Pontes.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/175496> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00408/2026
Edição: 3832

Disponibilização: 05/08/2026 às 18h30m

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026 - CAMPANHA “CONVIVER SEM MEDO: PROTEGER A MULHER É UMA AÇÃO COLETIVA”

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER, e as instituições, empresas, condomínios residenciais e administradoras que assinaram e aderiram à campanha na solenidade; **OBJETIVO:** Orientar síndicos, administradores e funcionários de condomínios residenciais no Ceará sobre seu papel na proteção das mulheres em situação de risco, estimulando uma cultura de cuidado, respeito e responsabilidade mútua nos espaços compartilhados; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8517199-94.2026.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal de 1988, Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 17.211/2020; **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura, permanecendo válido enquanto perdurar o interesse comum das instituições; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Heráclito Vieira de Sousa Neto e Vanja Fontelene Pontes.